



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
UMA QUEIXA DE ALBERTO SILVA MOTA
CONTRA A RTP
(Aprovada na reunião plenária de 13.MAI.92)

1 - Recebeu a Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.), em 10 de Fevereiro de 1992, via fax, a seguinte queixa, subscrita por Alberto Silva Mota:

"Como é possível permitir no horário nobre para as crianças o filme publicitário as tartarugas é uma violência".

2 - Oficiou-se ao Director do Canal 1 da RTP, em 24 de Fevereiro, solicitando os comentários que tivesse por convenientes e o envio da gravação do filme publicitário em causa.

A gravação e a resposta foram recebidas em 4 de Março, sendo esta última a seguinte:

"Face à queixa do Sr. Alberto Silva Mota, solicitei à RTC a busca de filmes publicitários que eventualmente o Canal 2 da RTP pudesse ter passado.

Informa-me o Presidente da RTC que apenas foi passado um filme relacionado com 'Tartarugas' e cuja cassette se junta.

Relativamente ao comentário do sr. Silva Mota, de que é uma "violência" e por se tratar de uma apreciação de todo subjectiva, deixo a julgamento ao douto parecer dessa Alta Autoridade".

3 - O visionamento do filme publicitário em questão permitiu concluir que não há qualquer espécie de violência.

4 - Na sequência de informação complementar obtida junto do queixoso, apurou-se que, afinal, o programa em causa na queixa é o episódio "A Conquista do Universo", da série "Os Jovens Tarta-Heróis", emitido no dia 8 de Fevereiro último, sábado, às 11 horas. De acordo com o queixoso tratou-se da exibição, em "horário nobre para as crianças", de um filme que considera "uma violência" e "propaganda subliminar durante cerca de trinta minutos beneficiando os hamburger MacDonal'd's".

./.

10274



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

5 - Em consequência desta nova informação, escreveu-se ao Director do Canal 1 da RTP, em 24 de Fevereiro, a solicitar comentário à queixa e o envio da gravação do filme em causa.

6 - A resposta da RTP (Direcção dos Serviços Jurídicos), bem como a gravação, só foram recebidas em 5 de Maio, explicando a RTP o atraso, fundamentalmente, pelo facto de que a "cassette" com o filme infantil em causa se encontrava nas Ilhas para exibição. A Direcção dos Serviços Jurídicos comenta que "Em tal filme, não nos foi possível detectar, com efeito, qualquer facto enquadrável no conceito legal de publicidade ilícita, como igualmente nele não vimos qualquer ofensa às sensibilidades, à Ética ou ao Direito - nada, neste programa nos parece poder ser assimilado a um culto da violência.

"De facto, o filme tem como eixo o que poderíamos chamar a temibilidade do medo o qual, no filme infantil em causa, como na vida das comunidades, se opõe à liberdade dos homens e à dignidade das suas existências".

7 - Visionado o filme que deu origem à queixa, não se vislumbram cenas de violência que possam afectar negativamente o comportamento das crianças ou atemorizá-las, dado que o irrealismo das cenas bem como o final optimista e moralizador constituem elementos compensatórios.

Por outro lado, também não se detectou no filme qualquer tipo de publicidade subliminar.

8 - Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social não dá provimento à queixa apresentada pelo Sr. Alberto Silva Mota.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Maio de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

10205